



CÓDIGO DE ÉTICA

**CENTRO UNIVERSITÁRIO
ARNALDO HORÁCIO
FERREIRA**

 Rua Pará, 2280, Mimoso I, Luis Eduardo
Magalhães - BA

 www.unifaahf.com.br



RESOLUÇÃO Nº ____ DE ____ DE _____ DE 2021

A Reitora do Centro Universitário Arnaldo Horácio Ferreira – UNIFAAHF, no uso de suas atribuições legais e regimentais e à vista do deliberado pelo Conselho Superior, institui:

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica aprovado o Código de Ética do Centro Universitário Arnaldo Horácio Ferreira, anexo a esta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da UNIFAAHF.

MARIA ANGÉLICA CARDOSO FERREIRA DE SOUSA
Reitora

CONSELHO GESTOR UNIFAAHF

Presidente da Sociedade Educacional Arnaldo Horácio Ferreira / Chanceler da UNIFAAHF -
Maria Cardoso Ferreira

Reitora - Dr^a Maria Angélica Cardoso Ferreira de Sousa

Pró-Reitor Administrativo e Financeiro - Dr. José Walter de Sousa

Gestor Acadêmico e Pedagógico - Prof. Me. Adelvan Alcântara Lima Filho

Coordenadora de Pós-Graduação e Extensão - Prof^a Esp. Elza Ilha Padilha Pereira

Coordenador do Núcleo de Educação a Distância - Prof. Esp. Fábio Piccoli

Coordenador Interino do Curso de Administração - Prof. Me. Diego Climaco Patrocínio

Coordenador do Curso de Agronomia - Prof. Dr. José Rafael de Souza

Coordenador do Curso de Ciências Contábeis - Prof. Me. Celso Almeida de Lacerda

Coordenadora do Curso de Direito - Prof^a. Me. Patrícia Torunsky

Coordenador do Curso de Engenharia de Produção – Prof. Me. Diego Climaco Patrocínio

Coordenadora do Curso de Letras - Prof^a. Esp. Elza Ilha Padilha

Coordenadora do Curso de Pedagogia - Prof^a Esp. Marilucia Freitas Rios

Coordenador do Curso de Psicologia: Prof^a. Dr^a. Fabiana Grossi

Coordenador Interino do CST em Gestão de Recursos Humanos - Prof. Me. Diego Climaco
Patrocínio

Coordenadora da CPA (Comissão Própria de Avaliação) - Prof^a. Me. Patrícia Torunsky

Secretária Acadêmica - Perla Viviam da Silva

Secretária Financeira - Leida Maria Rosa Honda

Bibliotecária - Claudia Regina Villa

Gerente de TI - Marco Túlio Passos Silva Batista

Assessor Jurídico - Fábio Piccoli

Jornalista Responsável – Even Aparecida Vendramini Moreira

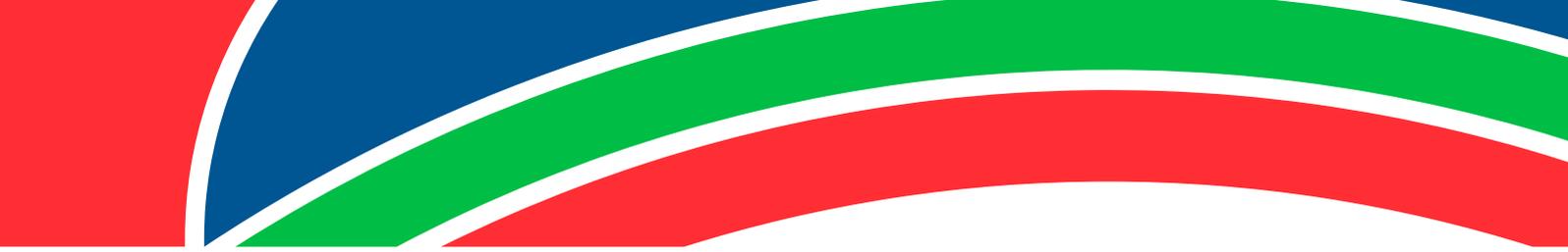
1. COMO APLICAR O CÓDIGO

O Código de Conduta Ética da Sociedade Educacional Arnaldo Horácio Ferreira – SEAHF, e de sua mantida Centro Universitário Arnaldo Horácio Ferreira – UNIFAAHF, aplica-se aos membros do Conselho de Administração e seus Comitês de Assessoramento, membros da Reitoria, Coordenadorias, Empregados, Estagiários, Prestadores de Serviço e qualquer pessoa que atue em nome da SEAHF (“colaboradores”), incluindo em sua sede ou em seus polos no Brasil e no exterior.

Este Código será periodicamente revisto e atualizado, no mínimo a cada dois anos, sob responsabilidade da Reitoria, cabendo ao Conselho Superior sua aprovação, que terá também, como competência, a liderança do Comitê de Ética no âmbito das relações internas e externas da Instituição, presidido por sua Reitora.

A UNIFAAHF promoverá periodicamente o treinamento, no mínimo anual, de seus empregados, prestadores de serviço e gestores para disseminar e consolidar os princípios e regras aqui contidos.

As orientações deste Código devem ser observadas em todas as atividades da Instituição. No entanto, é possível que você se depare com alguma situação em que as orientações deste Código não sejam suficientes. Nesses casos, o seu talento pessoal, seu espírito criativo e seu poder de iniciativa para inovar em prol da SEAHF/UNIFAAHF poderão auxiliá-lo na sua tomada de decisão, sempre procurando avaliar os riscos e as consequências de seus atos tomando como base os documentos Institucionais.



Assim, nesses casos, faça previamente um exercício de reflexão:

- Minha conduta é compatível com os interesses e os valores da Instituição?
- Terei tranquilidade para explicar que agi da maneira correta?
- Minha conduta serve de exemplo para meus colegas de trabalho?
- Estou agindo sem qualquer violação àquilo que está previsto na legislação ou normativos internos em vigor?
- Avaliei todas as informações disponíveis para a tomada de decisão?
- Avaliei os riscos e a decisão a ser tomada é a melhor para a Instituição?

Caso responda positivamente a todas as questões acima, haverá um forte indicativo de que a sua atitude está em conformidade e que está contribuindo para o fortalecimento do ambiente de integridade da empresa. Respondendo negativamente a pelo menos uma dessas questões, você deverá consultar seu gerente imediato, podendo consultar, também, os membros da Reitoria.

Devemos estar cientes de que a Instituição mantém procedimentos de controle e que o descumprimento dos princípios e compromissos aqui expressos poderá acarretar a adoção de medidas disciplinares, conforme estabelecem as normas internas. Nesse processo a SEAHF/UNIFAAHF sempre considerará em sua avaliação as circunstâncias do caso concreto, o histórico do empregado, a natureza e a gravidade do ato, bem como suas consequências. Isso porque, no dia a dia do exercício das suas atividades profissionais, é possível que ocorram erros de boa-fé, os quais podem até servir para o aperfeiçoamento de normas, processos e práticas.



Relativamente aos empregados de empresas prestadoras de serviço, o eventual descumprimento das orientações deste Código deverá ser informado ao seu empregador.

É dever de todos resguardar a Instituição de todo e qualquer desvio de que venha a ter conhecimento, ainda que aparente. Assim, caso você se depare com situações que possam configurar não conformidades, reporte ao Canal de Denúncias da Instituição, de forma tempestiva, honesta, razoável e responsável, detalhando atitudes ou práticas que não observem as diretrizes deste Código, as normas internas ou a legislação.

Nossos canais de comunicação são seguros e confiáveis, garantindo o anonimato do denunciante e o sigilo do conteúdo da denúncia. Promovemos um ambiente de proteção contra qualquer forma de retaliação aos que, de boa-fé, denunciarem a prática de quaisquer irregularidades.

OUVIDORIA



<https://unifaahf.com.br/ouvidoria/>

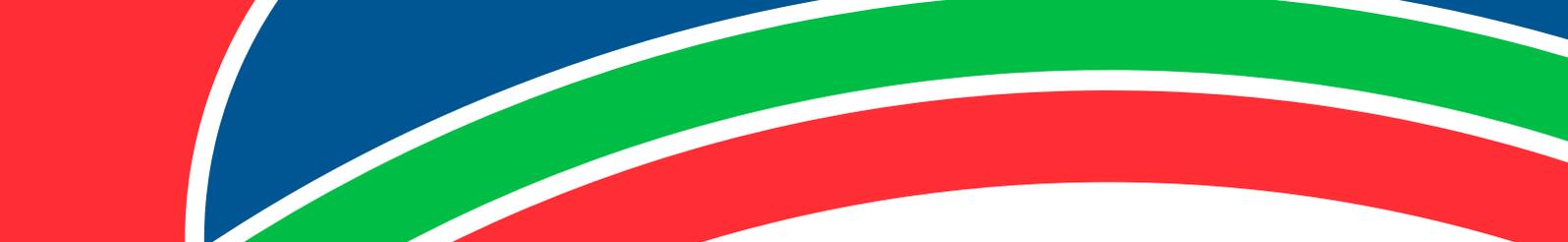
(Preferencialmente Comunidade externa)

<https://sei.faahf.edu.br/>

(Comunidade interna – alunos, professores e colaboradores)

+55 (77)3628-9900

(para todos os casos)



2.NOSSOS VALORES

Nossa missão é “Educar com qualidade, proporcionando o desenvolvimento integral do educando, garantindo-lhe o crescimento intelectual, o fortalecimento dos valores éticos, morais e da consciência ambiental, para formar profissionais competentes e conscientes de sua responsabilidade social, através de um processo acadêmico que privilegie a transformação e informação em conhecimento, utilizando talentos humanos e tecnologia avançada”.

Os valores da SEAHF/UNIFAAHF devem ser refletidos em todas as ações e decisões, na busca de concretizarmos nosso propósito. Por isso é importante conhecê-los e compartilhá-los:

- Confiança;
 - Honestidade;
 - Justiça;
 - Respeito;
 - Responsabilidade Social.
- 

3. NOSSOS COMPROMISSOS DE CONDUTA

EXEMPLO

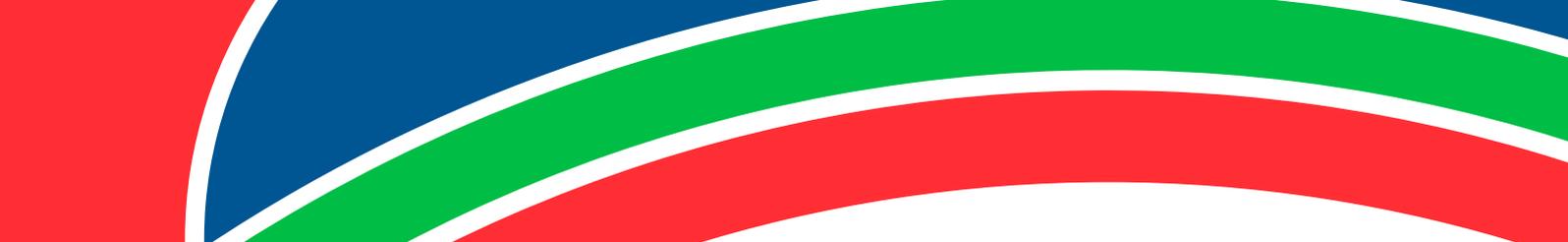
A Administração da SEAHF e demais lideranças da UNIFAAHF são responsáveis por promover os princípios e os valores estabelecidos neste Código, devendo sempre servir de exemplos para que suas equipes se sintam integradas e parte de uma única organização, mantendo coerência plena entre o discurso e a prática.

RESPONSABILIDADE

Todos os colaboradores têm o dever de atuar com diligência para agregar valor ao negócio e evitar prejuízos para a Instituição, devendo prestar contas dos atos que praticarem, na forma estabelecida nos padrões internos e sempre que lhes for demandado. Ao mesmo tempo, todos são proporcionalmente responsáveis pelas decisões tomadas no exercício de suas respectivas atribuições, ainda que tenham se baseado na manifestação prévia de outro empregado durante o processo de tomada de decisão.

CONFIANÇA

A SEAHF/UNIFAAHF confia e presume a integridade e a boa-fé de seus colaboradores em suas atividades profissionais, os orienta a cumprir as normas e os padrões e, ao mesmo tempo, reconhece que o conteúdo dos objetivos e dos interesses da empresa devem sempre prevalecer sobre a forma e os interesses individuais.



CORAGEM

A SEAHF/UNIFAAHF valoriza a determinação e a proatividade de seus colaboradores diante de situações adversas e desafiadoras, os quais devem ser incentivados a dizer o que precisa ser dito e a fazer o que precisa ser feito para alcançar os resultados esperados, mesmo diante de circunstâncias desafiadoras e fora das rotinas usuais da empresa.

UNIÃO

As equipes de trabalho da Instituição serão formadas com comprometimento, com propósitos alinhados aos objetivos estratégicos da SEAHF/UNIFAAHF e com capacidade de aplicar as diversas habilidades e aptidões de cada um de seus membros.

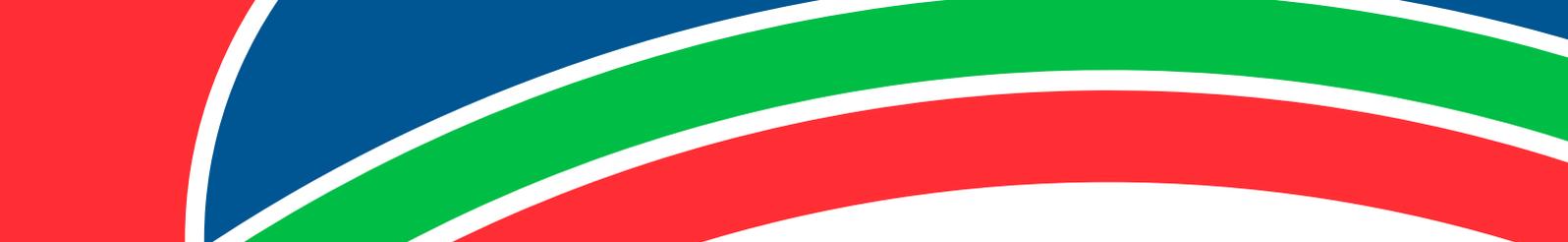
COOPERAÇÃO

O princípio da unidade induz cada um dos nossos colaboradores a orientar o exercício de suas atividades a partir de um espírito cooperativo e solidário, compartilhando conhecimentos e experiências, de modo a alcançar o sucesso da empresa como um todo.

INOVAÇÃO

A inovação e o espírito inventivo e criativo dos colaboradores serão constantemente incentivados, pois são as novas ideias, as novas soluções e a compreensão das transformações internas e externas à empresa que conduzem à excelência e à evolução da organização e da sociedade.





MELHORIA CONTÍNUA

Os processos de trabalho devem ser compreendidos como instrumentos destinados à geração de valor e focados no contínuo aprendizado, razão pela qual devem permanecer sob constante monitoramento e aperfeiçoamento, principalmente diante da análise de situações concretas às quais estejam eles submetidos.

RESULTADOS

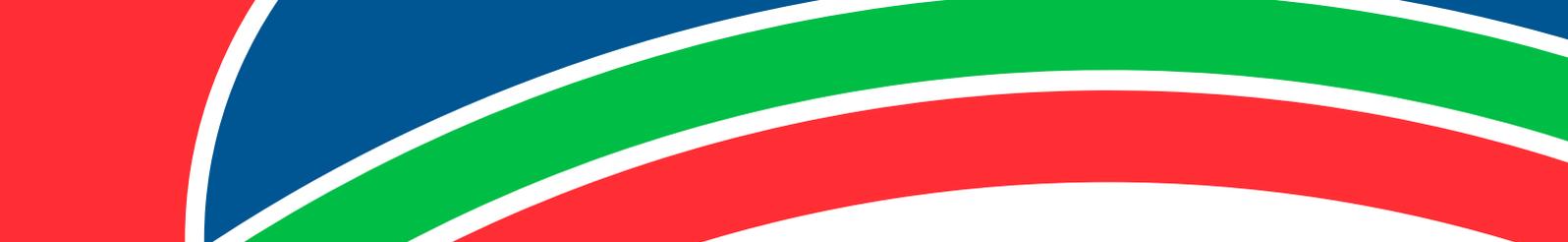
A Instituição estimula a formação de equipes com alto padrão de desempenho e com orientação para metas e medidas voltadas para a geração de valor para seus acionistas e, via de consequência, para a sociedade e demais partes interessadas.

REPUTAÇÃO

Os membros da Administração, Reitoria, Coordenadores e os Colaboradores da SEAHF/UNIFAAHF carregam consigo a imagem e a reputação da companhia, dentro e fora dela, seja no mundo real ou no mundo virtual.

Por isso, a conduta de quaisquer empregados que atente contra os valores e a reputação da Instituição ou a prática de crimes intencionais, ainda que não estejam em horário de expediente e a infração não tenha sido cometida no ambiente de trabalho, ou mesmo que o ato aconteça no âmbito da Internet ou das redes sociais, caracteriza quebra de decoro profissional e poderá implicar a aplicação de sanções disciplinares, inclusive a rescisão do contrato de trabalho.





TRANSPARÊNCIA

A Instituição e seus administradores se comprometem a realizar uma comunicação transparente, verdadeira, facilmente compreensível e acessível a todos os interessados.

4.NOSSOS DEVERES

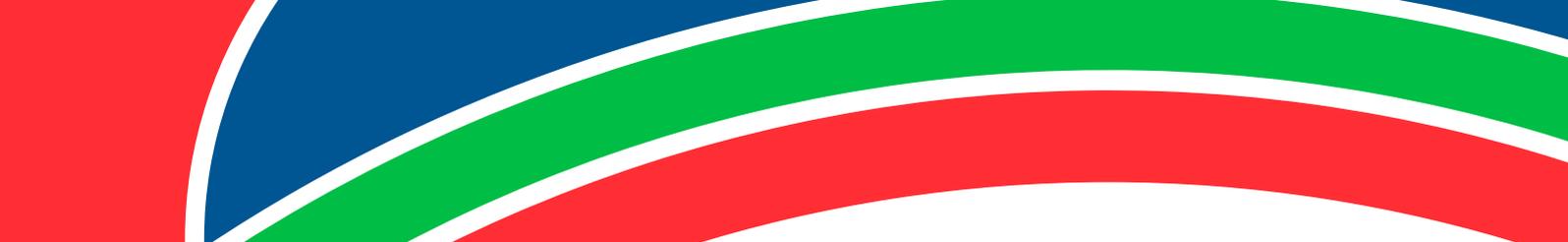
É dever da Instituição conduzir seus negócios e atividades com responsabilidade social e ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável; atuar preventiva e corretivamente na solução dos problemas que os causaram.

É dever da Instituição preservar e zelar pela segurança e pela saúde de seus colaboradores, tanto no aspecto físico quanto psicológico, inclusive investindo em equipamentos e instalações seguras, aprimorando continuamente seus processos e práticas e fomentando uma cultura de segurança.

É dever da Instituição disponibilizar aos demais colaboradores, quando operam em suas instalações, as mesmas condições saudáveis e seguras de trabalho oferecidas aos seus funcionários.

Para tanto, são deveres de todos os seus colaboradores:





SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

- a) Conhecer e seguir as Regras do Estatuto Institucional e do Regimento Interno em todas as suas atividades;

 - b) Cuidar de si próprio, dos colegas e, ainda, permitir ser cuidado;

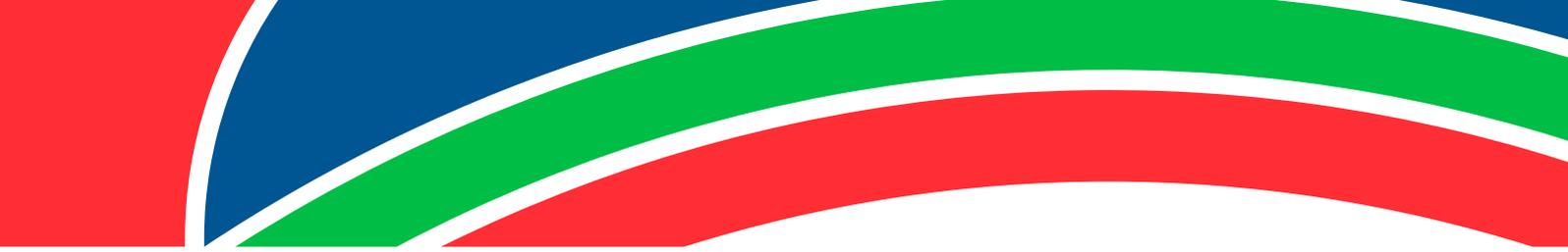
 - c) Executar atividades apenas quando autorizado, apto e capaz, valendo-se dos procedimentos e equipamentos adequados e em condições físicas e psicológicas para fazê-lo;

 - d) Estar informado sobre como proceder em situações de emergência e comunicar atos ou condições inseguras, assegurado aos colaboradores o direito de recusa caso identifique situação de risco grave e iminente à vida ou à integridade física sua e/ou de seus colegas de trabalho;

 - e) Realizar exames de saúde periódicos disponibilizados pela SEAHF;

 - f) Cumprir as exigências estabelecidas em leis, regulamentos e padrões afetos às atividades que desempenha e, em caso de dúvida, se reportar imediatamente a seu superior;

 - g) Buscar prevenir qualquer dano ao meio ambiente e garantir que seus potenciais impactos serão considerados no processo de tomada de decisão (economia de papel, energia, entre outros...);
- 



DIREITOS HUMANOS

É dever da SEAHF/UNIFAAHF respeitar, conscientizar, prevenir a violação e promover os direitos humanos em suas atividades e atuar em conformidade com os direitos humanos protegidos pelas Leis Nacionais, tratados e convenções internacionais. Essa observância deve se dar ainda nos ambientes e canais online internos e externos da empresa. Para tanto, são deveres de todos os seus colaboradores:

a) Garantir um ambiente de trabalho que respeite, acolha e promova a diversidade de cultura, cor, etnia, religião, idade, gênero, orientação sexual ou aparência física, garantindo a igualdade de oportunidades e a valorização profissional baseada na meritocracia;

b) Conduzir suas relações interpessoais com base no respeito às pessoas e às diferenças;

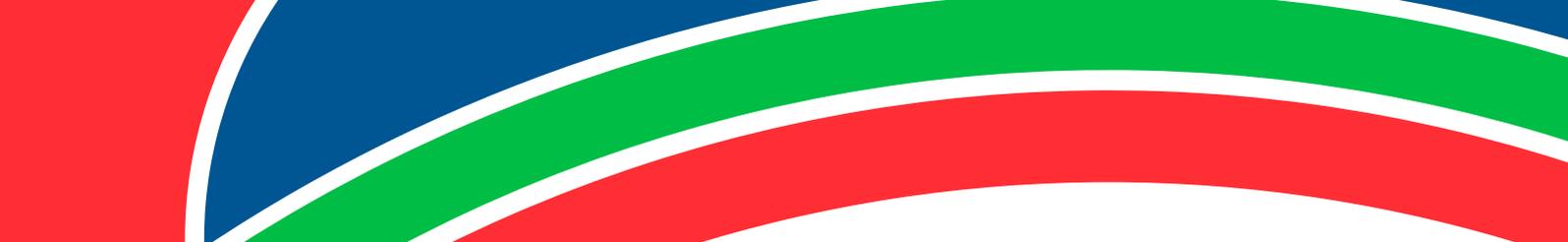
c) Cultivar vocabulário e atitudes compatíveis com o ambiente de trabalho, evitando gerar constrangimento para terceiros;

d) Trabalhar de forma cooperativa e estimular o debate construtivo e a diversidade de opiniões;

e) Coibir, não praticar e não ser conivente com qualquer tipo de comportamento agressivo ou de violência física, psicológica ou sexual;

f) Não obter, armazenar, utilizar ou repassar material de cunho pornográfico ou que contenha conteúdo inapropriado ou ofensivo;





g) Denunciar imediatamente qualquer atitude de natureza preconceituosa, discriminatória ou violenta que tenha testemunhado;

h) Respeitar a opinião, a crença, a convicção político-partidária de todos os colaboradores, assim como o direito à livre associação sindical;

i) Respeitar todos os grupos e indivíduos e seus valores e patrimônios culturais materiais e imateriais envolvidos direta ou indiretamente com as unidades e os empreendimentos da companhia;

j) Manter canais permanentes de comunicação e diálogo com as comunidades onde atuamos;

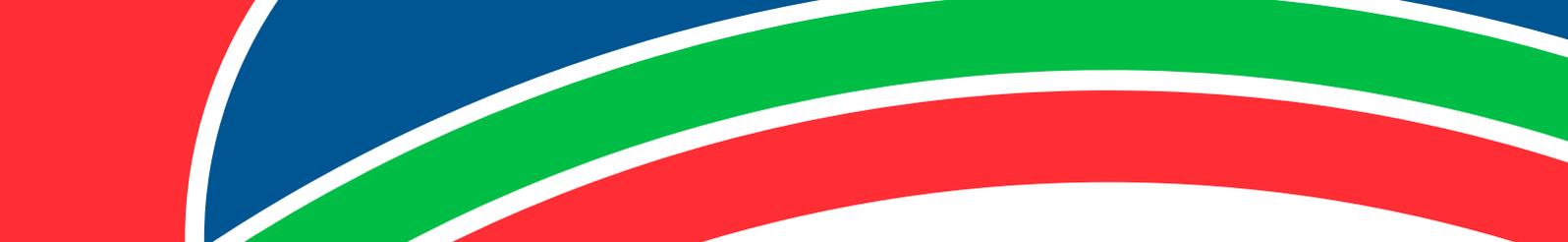
k) Prevenir, identificar, avaliar e monitorar os impactos sociais de nossas atividades nas comunidades onde atuamos;

l) Combater, junto a nossa cadeia de fornecedores, práticas de trabalho degradantes ou análogas ao escravo, bem como respeitar os direitos de crianças e adolescentes, estabelecendo medidas punitivas como a aplicação de multa e rescisão contratual em caso de violação.

PROTEÇÃO DOS ATIVOS DA INSTITUIÇÃO

É dever da SEAHF/UNIFAAHF garantir a integridade de todos os seus ativos, sejam eles materiais ou imateriais, aí incluídas informações, tecnologia desenvolvida ou adquirida, software, hardware, instalações, veículos, equipamentos, materiais, ativos financeiros, direitos de propriedade imaterial, reputação e imagem. Para tanto, são deveres de todos os seus colaboradores:





a) Utilizar adequadamente, conforme a boa prática, os ativos da Instituição para fins relacionados diretamente às atividades e aos negócios da UNIFAAHF/SEAHF, inclusive intervindo ou reportando em caso de identificação de uso impróprio ou evidente desperdício;

b) Zelar pelos ativos compartilhados da Instituição, a fim de protegê-los contra perdas, danos ou abusos;

c) Não promover ou participar de atividades religiosas durante o horário de trabalho ou fazer uso dos recursos da companhia com esta finalidade, ou mesmo a associação de suas marcas, a não ser nos casos autorizados pela companhia;

d) Não promover ou participar de atividades ou de propagandas político-partidárias nas dependências da companhia ou em seus canais de comunicação;

e) Não utilizar a marca ou o nome da SEAHF/UNIFAAHF para promoção de qualquer atividade pessoal ou particular ou associar a marcas de outras empresas ou entidades, sem a devida e prévia autorização;

f) Zelar pela reputação e imagem da empresa, em todos os ambientes, inclusive no ambiente online;

g) Não utilizar os ativos da companhia para atividades pessoais ou particulares de compra e venda, de oferta de serviços ou de propaganda, bem como não induzir ou incentivar colegas a fazê-lo.



PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

É dever da Instituição garantir o direito à privacidade de seus colaboradores e do público de interesse, bem como a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso, conferindo ampla acessibilidade ao seu respectivo titular e deles fazendo uso apenas para fins apropriados e legalmente permitidos, conforme a Política de Proteção de dados da SEAHF/UNIFAAHF.

Para tanto, são deveres de todos os seus colaboradores:

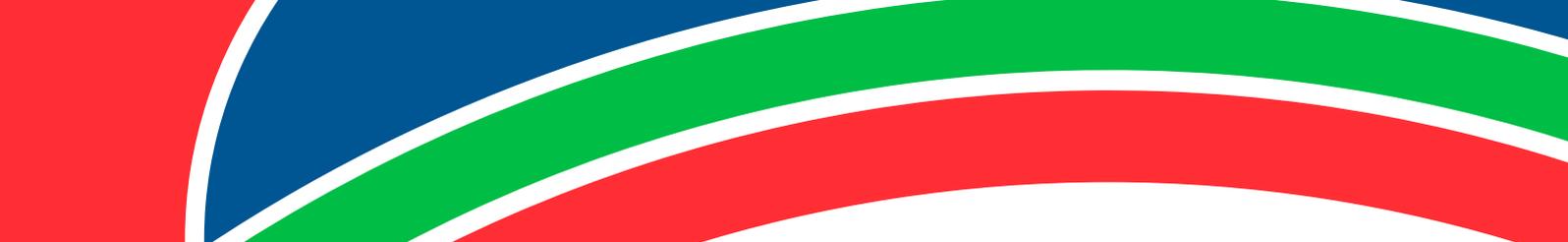
- a) Possuir a exata compreensão de que o tratamento de dados pessoais é permitido apenas para fins específicos, definidos e legítimos;
- b) Observar e cumprir as normas e diretrizes de privacidade e proteção de dados pessoais da política de proteção de dados da SEAHF/UNIFAAHF;
- c) Verificar quais dados pessoais são realmente necessários para o desenvolvimento de sua atividade antes de coletá-los, acessá-los, utilizá-los, armazená-los, divulgá-los ou de realizar qualquer outro tipo de tratamento;
- d) Não compartilhar senhas de acesso com terceiros ou utilizar senhas de terceiros para acessar sistemas ou computadores corporativos;
- e) No uso dos equipamentos e recursos da SEAHF não deve haver expectativa de privacidade, podendo a companhia ter acesso ao conteúdo produzido ou transitado pelos mesmos.

PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES CORPORATIVAS

Considerando que todos os elementos de informação confiados aos colaboradores são de propriedade da SEAHF/UNIFAAHF, é dever de todos os seus colaboradores atuar na proteção das informações que estejam em seu poder ou aquelas obtidas durante reuniões ou tratativas, principalmente as de caráter privilegiado, as quais devem sempre ser tratadas com a segurança adequada, conforme as normas internas aplicáveis.

São deveres de todos os seus colaboradores:

- a) Cumprir as normas e diretrizes de Segurança da Informação da Instituição referentes à proteção das informações corporativas e tratamento de informação, estabelecidas em seus regulamentos;
- b) Usar as informações corporativas exclusivamente para desempenho de suas respectivas atividades profissionais;
- c) Adotar, principalmente em ambientes não corporativos, as cautelas necessárias ao tratar de informações da Instituição, principalmente aquelas que sejam relevantes ao processo de decisão, com repercussão econômica, financeira, de imagem e de reputação;
- d) Respeitar o sigilo profissional, guardar segredo e não dividir, transmitir ou compartilhar as informações a que tenham acesso em razão do exercício de suas atividades, que não tenham sido previamente autorizadas pela alçada competente ou que estejam em desacordo com as normas e diretrizes da empresa;



e) Cuidar para que as informações inseridas em documentos e comunicações sejam verdadeiras e compatíveis com as normas e diretrizes da Instituição;

f) Não utilizar informações a que tenham acesso, em razão do exercício de suas atividades, para negociar valores mobiliários ou ainda para obter vantagens pessoais ou para terceiros, nem compartilhar informações dessa natureza com terceiros com tais propósitos;

g) Reportar imediatamente ao superior hierárquico qualquer não conformidade de Segurança da Informação, desaparecimento ou suspeita de perda de informação e/ou de equipamentos que contenham informações sensíveis;

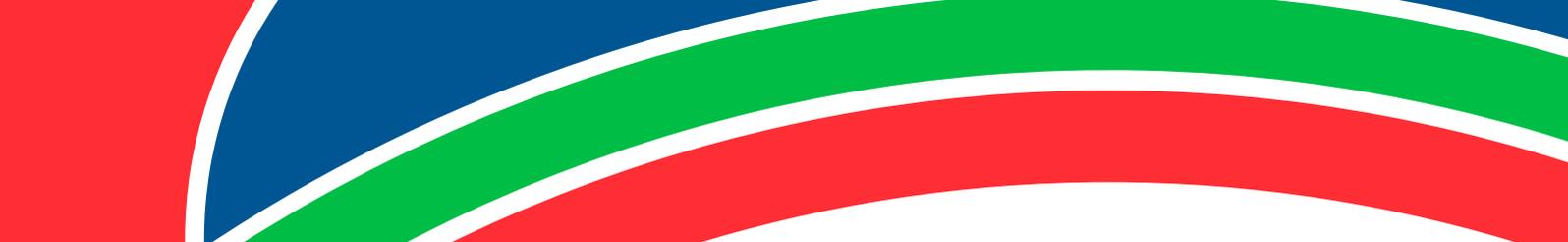
h) Não alterar ou destruir voluntariamente documentos originais de valor probatório, mantendo-os em arquivo, preferencialmente em formato digital, na forma e pelos prazos definidos em lei.

CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses é caracterizado quando o colaborador agir para atingir interesses particulares, contrários aos interesses da companhia ou que possam causar qualquer tipo de dano à SEAHF/UNIFAAHF e suas empresas.

É dever da SEAHF/UNIFAAHF prevenir e evitar toda e qualquer situação, real ou potencial, gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse da companhia, prejudicar sua reputação ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da respectiva atividade profissional





São deveres de todos os seus colaboradores:

a) Conhecer e evitar as hipóteses de conflito de interesses previstas na legislação em vigor, seja durante ou após o respectivo exercício do emprego;

b) Não se envolver direta ou indiretamente em qualquer atividade que seja conflitante com os interesses da SEAHF/UNIFAAHF;

c) Buscar a imparcialidade, exercendo suas atividades de forma isenta, sem utilizar a condição de colaborador para obter vantagens para UNIFAAHF ou para terceiros;

d) Reportar imediata e formalmente a ocorrência de qualquer conflito de interesses, ou a aparência de sua existência, ao superior hierárquico ou à Ouvidoria da SEAHF por meio dos canais disponíveis;

e) Declarar-se impedido de decidir ou de realizar determinadas atividades sempre que o respectivo ato for capaz de gerar um conflito de interesses real ou em potencial;

f) Eximir-se de desempenhar atividades externas cujos promotores, contratantes ou patrocinadores tenham interesse direto ou indireto nas decisões afetas ao exercício das funções do empregado;

g) Não usar do cargo, mandato, função, emprego ou atividade desempenhada na Instituição, bem como facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para terceiros.



DO REGIME DISCIPLINAR

O regime disciplinar da SEAHF/UNIFAAHF estará disposto no Regimento Interno da Instituição e será aplicado a todos, alunos, colaboradores, comunidade externa e prestadores de serviço, este último, quando aplicável ou previsto em contrato.

PREVENÇÃO À FRAUDE, À CORRUPÇÃO, À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

A SEAHF/UNIFAAHF está absolutamente comprometida com a promoção da integridade no ambiente negocial público e privado, atua em completo respeito à legislação nacional e internacional aplicável, principalmente a Lei de Defesa da Probidade Administrativa (Brasil), a Lei Anticorrupção Empresarial (Brasil), entre outras normas legais no combate à corrupção, sendo, por isso, signatária de iniciativas de combate à corrupção tanto no Brasil como no exterior.

Nesse sentido, a SEAHF/UNIFAAHF repudia toda e qualquer forma de fraude e corrupção, incluindo suborno, lavagem de dinheiro ou negociação com informações privilegiadas, em todos os seus níveis hierárquicos, sendo, por isso, absolutamente vedado a todos os seus colaboradores:

- a) Solicitar, obter, receber, prometer, oferecer ou dar vantagens indevidas de qualquer natureza para si ou para terceiros, incluindo pagamentos de facilitação em razão da função pública exercida na Instituição;
- b) Induzir ou persuadir os colegas a atuar de maneira imprópria ou ilegal em nome ou em favor da companhia;

c) Omitir-se diante de situações de fraude e corrupção (nacional ou transnacional), sob qualquer forma, direta ou indireta, ativa ou passivamente, que envolva ou não valores monetários;

d) Financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;

e) Adotar, com relação ao setor público, nacional ou estrangeiro, qualquer iniciativa que possa ser interpretada como tráfico de influência e como ato lesivo à Administração Pública, descritos no Art 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Fim do Código de Ética.



ANEXO – TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Declaro que recebi o Código de Ética UNIFAAHF, estou ciente de suas diretrizes e disposições e, ao assinar este Termo, manifesto meu compromisso em cumpri-lo integralmente na condução das minhas atividades na UNIFAAHF e também a disseminar seu conteúdo.

Declaro ainda que caso identifique uma situação de risco relacionada a este código ou uma situação onde a conduta exigida ou esperada por esta Política não foi expressamente seguida, informarei tais fatos para a Ouvidoria da Instituição.

Local _____

Data ____/____/____

Nome Completo _____

CPF _____

Assinatura _____





UNIFA AHF
CENTRO UNIVERSITÁRIO ARNALDO HORÁCIO FERREIRA